



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Celular (27) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

Ano 2025

PROCESSO

Nº 129

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO: Mensagem nº 19 capeando o Projeto de Lei nº 19 de 05 de maio de 2025

ASSUNTO: Declara de utilidade pública municipal a APRUC - Associação de Produtores Rurais do Córrego Cristal.

TRAMITAÇÃO	DIA/MÊS	VEREADORES PRESENTES	VEREADORES APROVAM O PROJETO	VEREADORES REJEITAM O PROJETO	VEREADORES ABSTÊM-SE DO PROJETO
EXPEDIENTE	12.05.25	8			
1ª DISCUSSÃO	26.05.25	9	8	-	-
2ª DISCUSSÃO	11.06.25	9	8	-	-

TRAMITAÇÃO	VEREADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	

DATA	PEDIDO DE VISTAS (VEREADORES)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Celular (27) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

Ano 2025

PROCESSO

Nº 129

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO: Mensagem nº 19 capeando o Projeto de Lei nº 19 de 05 de maio de 2025

ASSUNTO: Declara de utilidade pública municipal a APRUC - Associação de Produtores Rurais do Córrego Cristal.

TRAMITAÇÃO	DIA/MÊS	VEREADORES PRESENTES	VEREADORES APROVAM O PROJETO	VEREADORES REJEITAM O PROJETO	VEREADORES ABSTÊM-SE DO PROJETO
EXPEDIENTE	12.05.25	8			
1ª DISCUSSÃO	26.05.25	9	8	-	-
2ª DISCUSSÃO	11.06.25	9	8	-	-

TRAMITAÇÃO	VEREADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	

DATA	PEDIDO DE VISTAS (VEREADORES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

MENSAGEM Nº 19 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Exm.º Sr.
SÉRGIO LUIZ TAMANINI
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Domingos do Norte/ES.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que segue anexo, com proposta de declarar de utilidade pública a Associação de Produtores Rurais Córrego Cristal - APRUC.

Inicialmente cumpre esclarecer que a Lei Municipal que trata quanto à declaração de utilidade pública das associações é a Lei Municipal nº 36, de 03 de setembro de 1993, a qual, em seu artigo 2º, incisos I à X, determina quais requisitos são necessários de comprovação para deferimento do pedido, *verbis*:

- Art. 2º No pedido de declaração de utilidade pública o requerente deverá provar os seguintes requisitos:
- I – que tem personalidade jurídica;
 - II – que esteve em efetivo e contínuo funcionamento no ano imediatamente anterior, com a exata observância dos Estatutos;
 - III – que não são remunerados, sob qualquer pretexto os cargos de Diretoria e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens e dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos;
 - IV – que, comprovadamente, mediante a apresentação de relatórios circunstanciados do último ano de funcionamento, anterior à formulação do pedido, demonstre os serviços que houver prestado à coletividade;
 - V – que conta, no mínimo, com 30 (trinta) sócios efetivos, registrados em livro próprio;
 - VI – que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita arrecadada e da despesa realizada no período anterior;
 - VII – Ata de fundação;
 - VIII – Ata da eleição da Diretoria atual;
 - IX – Registro no Cadastro Geral de Contribuinte;
 - X – que em caso de dissolução todo o seu patrimônio seja destinado a uma entidade com fins idênticos.

A respectiva Associação, ora Requerente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

- a) tem personalidade jurídica;
- b) esteve em efetivo e contínuo funcionamento no ano imediatamente anterior, com a exata observância dos Estatutos;
- c) os cargos de Diretoria não são remunerados, sob qualquer pretexto e não distribui lucros, bonificações ou vantagens à dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos;
- d) comprovadamente, mediante a apresentação de relatórios circunstanciados do último ano de funcionamento, anterior à formulação do pedido, demonstre os serviços que houver prestado à coletividade;
- e) conta, no mínimo, com 30 (trinta) sócios efetivos, registrados em livro próprio;
- f) Possui ata de fundação;
- g) assegura que em caso de dissolução todo o seu patrimônio seja destinado a uma entidade com fins idênticos, e
- h) possui registro no Cadastro Geral de Contribuinte.

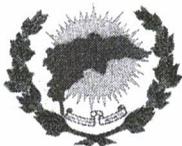
Observa-se ainda que a Associação deverá a publicar, anualmente, a demonstração da receita arrecadada e da despesa realizada no período anterior bem como ata da eleição da Diretoria atual.

A Associação vem contribuindo significativamente para o fortalecimento da agricultura familiar e o desenvolvimento sustentável da zona rural, promovendo a organização dos produtores, o apoio mútuo entre os associados e a realização de atividades voltadas à melhoria da produção, comercialização e qualidade de vida no campo. Tais ações demonstram o relevante papel social da entidade e seu compromisso com o bem coletivo da comunidade local.

Deste modo, estamos enviando o Projeto de Lei que cuida da Declaração de utilidade pública desta Associação para apreciação por essa Casa Legislativa, para que possam melhor representar aqueles que integram esta entidade. E, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,


ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 19 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Declara de utilidade pública municipal a APRUC -
Associação de Produtores Rurais do Córrego Cristal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Chefe do Poder Executivo Municipal, declara de utilidade pública municipal a **APRUC - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO CRISTAL**, com inscrição no CNPJ sob o nº 36.351.898/0001-90, localizada no Córrego Cristal, s/nº, Zona Rural, São Domingos do Norte/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte/ES, 05 de maio de 2025.


ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS CÓRREGO CRISTAL APRUC

Constituída em 25/03/1994 e inscrita no CNPJ sob o Nº: 36.351.898/0001-90

Ofício nº 01/2023.

A Associação de Produtores Rurais Córrego Cristal – APRUC, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. Ailson Sperandio Azeredo, vem respeitosamente solicitar à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, que, com base na lei nº 36 (03 de setembro de 1993), declare a APRUC como sendo de *Utilidade Pública*.

Para fins de comprovação:

Declaro que esta Associação exerceu e exerce efetivo e contínuo funcionamento desde a data de sua fundação (21/01/1994), com exata observância do estatuto da mesma;

Declaro que os cargos da Diretoria e dos Fiscais desta Associação nunca possuíram e não possuem quaisquer remunerações;

Declaro, conforme lista de sócios em anexo, que possuímos 36 sócios efetivos;

Declaro que, a partir da emissão da “Declaração de Utilidade Pública” comprometo-me a publicar anualmente a demonstração das receitas arrecadadas e despesas realizadas no ano anterior;

Declaro ainda que, em caso de dissolução desta Associação, todo o seu patrimônio será destinado à uma entidade com fins idênticos.

São Domingos do Norte – ES, 17 de julho de 2023.



AILSON SPERANDIO AZEREDO

Presidente da APRUC

FROTOCOLO Nº	4809/2023		
FOLHAS Nº		LIVRO Nº	
RECEBIDO EM	30/07/2023		
			
ENCARREGADO			

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS CÓRREGO CRISTAL APRUC

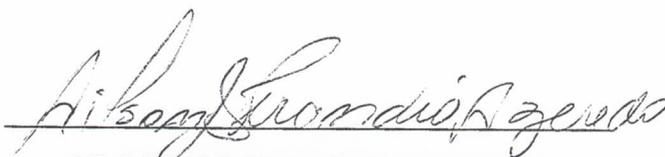
Constituída em 25/03/1994 e inscrita no CNPJ sob o Nº: 36.351.898/0001-90

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA APRUC EM 2022

A Associação de Produtores Rurais Córrego Cristal – APRUC, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. Ailson Sperandio Azeredo, declara a seguir todos os trabalhos realizados no ano de 2022.

SERVIÇOS	Nº de Sócios Atendidos	Nº de Não-sócios Atendidos	Quantidade de Serviços Realizados
Secagem e Pilagem	12	3	40
Beneficiamento de Grãos (feijão)	3	0	3
Empréstimo – Perfurador de Solo	5	0	5
Transporte - Caminhão	12	3	40

São Domingos do Norte – ES, 20 de julho de 2023.



AILSON SPERANDIO AZEREDO

Presidente da APRUC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.351.898/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/1994
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS CORREGO CRISTAL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APRUC	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO COR CRISTAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 29.745-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO SAO DOMINGOS DO NORTE	UF ES
--------------------------	--------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/1999
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/07/2023** às **16:39:05** (data e hora de Brasília).

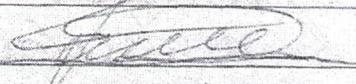
Página: 1/1

Ata da Assembleia Geral de
 Constituição da Associação de Produ-
 tores Rurais do Corrego Cristal. Aos 21 (vinte e
 um) dias do mês de Janeiro do ano de
 1994 na Escola União de Santa da Comunida-
 de do Corrego do Cristal no município de
 São Romão do Oeste, Estado do Espí-
 rito Santo, reuniram-se as pessoas a seguir
 indicadas com o propósito de Consti-
 tuir uma Associação de produtores
 Rurais, sob a forma de sociedade Civil
 sem fins lucrativos: Ezequiel do Baze-
 lletto, brasileiro, solteiro, agricultor, mar-
 tido no Estado do Espírito Santo, residen-
 te e domiciliado no Corrego do Cristal;
 Antonio Anjo dos Reis, brasileiro, Casado,
 agricultor, natural do Espírito Santo,
 residente e domiciliado no Corrego Cristal;
 Edeopilo Proescholdt, brasileiro, Casado, a-
 gricultor, natural do Espírito Santo, Residente
 e domiciliado no Corrego São Miguel;
 Caetano Mestralles Canal, brasileiro, Casado,
 agricultor, natural do Espírito Santo,
 residente e domiciliado no Corrego Cristal;
 Gabriel Barbosa Lima, brasileiro, solteiro,
 agricultor, natural do Espírito Santo, Resi-
 dente e domiciliado no Corrego São Mi-
 guel; Adelberto Proescholdt Neto, brasilei-
 ro, Casado, agricultor, natural do Es-
 pírito Santo, residente e domici-
 liado no Corrego São Miguel;
 Gery Alves, brasileiro, Casado, agricultor,
 natural do Espírito Santo, Resi-
 dente e domiciliado no Corrego São mi-

Casado, Agricultor, natural do Espírito
 Santo, residente e domiciliado na
 Alameda Honório Fraga, Centro, São
 Paulo de Norte; Natal Cardoso, banlei-
 ro, Casado, Agricultor, natural do Espírito
 Santo, residente e domiciliado no Corre-
 jo de Saúde; Dálio Marquês, banlei-
 ro, solteiro, Agricultor, natural do Espi-
 rito Santo, residente e domiciliado no
 Correjo Brabo do Sul. Dálio Marquês,
 banleiro, Casado, Agricultor, natural do
 Espírito Santo, residente e domiciliado
 no Correjo Brabo do Sul; Geraldo
 Marquês, banleiro, Casado, Agra-
 cultor, natural do Espírito Santo, re-
 sidente e domiciliado no Correjo Brabo
 do Sul; João Serafim de Araújo, ba-
 nleiro, Casado, Agricultor, natural de
 Minas Gerais, residente e domiciliado
 no Correjo Cristal; João Fernando Fer-
 nandes Herzog, banleiro, Casado, tra-
 balhador, agricultor, natural
 do Espírito Santo, residente e domici-
 liado no Correjo do Alto; Pedro
 Piffer, banleiro, Casado, Agricultor,
 natural do Espírito Santo, residente
 e domiciliado no Correjo Brabo do
 Sul; Amílcar Piffer, banleiro, Casado,
 Agricultor, natural do Espírito San-
 to, residente e domiciliado no Cor-
 rejo Brabo do Sul; Francisco de A-
 rmas Medeiros, Casado, Agricultor,
 natural do Espírito Santo, residen-
 te e domiciliado no Correjo Brabo

Ata. Após a eleição e tomada a posse de todos os membros, o presidente da mesa declarou definitivamente constituída a Associação de produtores Rurais de Corrego Cristal (APRUC), com administração e sede na Comunidade de Corrego Cristal, Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, sociedade civil sem fins lucrativos fundada ao alio do Código Civil Brasileiro, que tem como objetivo a prestação de serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agrícolas e para melhorar as condições de vida de seus associados. A Assembleia de liberou, ainda, por unanimidade, fixar um dia de reunião do sétimo corrente da época, o local de fôr de admiração de cada ano. Sendo a cargo da Assembleia Geral a devolução de serviços e outras contribuições. É nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e um Sr. Antonio Guader foi nomeado secretário da Mesa, este Sr. foi lido e elheda compareceu, acei ser assinada por todos os presentes.

Em tempo: Dado no C. Corrego São Miguel, de se Comendado de São Miguel.


Secretário



ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO
CÓRREGO DO CRISTAL - APRUC

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO CRISTAL, denominada neste estatuto ou em qualquer outro documento abreviadamente pelo nome **APRUC**, constituída no dia 25/03/1994, inscrita no CNPJ de nº 36.351.893/0001-90, é uma pessoa jurídica de direito privado, organizada em forma de associação, para fins não econômicos, com duração indeterminada na forma e nos termos do presente Estatuto Social, bem como pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 1º - A **APRUC** tem duração indeterminada e seu exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 2º - A **APRUC** tem sede na comunidade Córrego Cristal, Zona Rural de São Domingos do Norte-ES, CEP: 29.745-000.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E ATIVIDADES

Art. 2º - A **APRUC** tem como objetivo:

- a) Contribuir para fortalecer a agricultura familiar e para formar um sistema agrícola ecologicamente equilibrado, diversificado, sustentável, e eficiente quanto ao uso dos recursos naturais de produção, gerando melhores condições de vida para os agricultores e suas famílias e respeitando a natureza de forma a garanti-la para as próximas gerações;
- b) Fomentar a cultura e a práticas de proteção e respeito ao meio ambiente, esclarecendo aos associados e à sociedade em geral sobre os riscos dos agrotóxicos, estimulando a proteção das nascentes, o reflorestamento, o resgate da biodiversidade ou a sua preservação;
- c) Garantir as famílias o acesso à informação e às inovações tecnológicas e estimulá-las a realizar experimentos comunitários ou familiares de novos métodos e técnicas na área;
- d) Estimular e orienta as famílias a se adequarem às normas e procedimentos de certificação da produção orgânica;
- e) Estimular e apoiar a criação de mecanismos que facilitem a compra, a venda e a troca da produção agroecológica;
- f) Criar espaços e oportunidades de participação para os homens, mulheres, jovens e idosos, estimulando seu desenvolvimento sócio-político, sua organização e a vivência de relações solidárias entre todos;
- g) Participar dos espaços públicos de debate e deliberação sobre políticas agrícolas e de desenvolvimento rural sustentável, interagindo com órgãos públicos e outras entidades da sociedade civil;
- h) Estimular entre as famílias a convivência comunitária, as praticas de solidariedade e de ajuda mútua e as iniciativas de resgate cultural e de construção da cidadania.

Francisco (1) por Adriano
Adriano da Silva
Helenice Schneider
Camilo B. Matt
Adriano da Silva
Pedro Loureiro da Silva

400
Adriano da Silva
Adriano da Silva
Adriano da Silva

Isabela Schneider Cardoso

Bruciano Vitorino Sobrinho
Barcaçola

NAIRA VICENTE SCHERRER
ADVOGADA
OAB/ES 23.791

Art. 3º – Para o alcance dos seus objetivos, a APRUC poderá:

- a) Adquirir, construir ou alugar bens móveis e imóveis;
- b) Promover o transporte, o beneficiamento, armazenamento e os serviços necessários à produção;
- c) Assessorar ou representar os associados e suas famílias na comercialização de insumos da produção;
- d) Estimular e promover a regularização da comercialização dos produtos e artes de seus associados;
- e) Manter serviços próprios de assistência médica, odontológica, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se nesse particular, a defesa do consumidor, ou, com esse mesmo objetivo, celebrar convênios com entidades públicas ou privadas;
- f) Filiar-se ou desfilial-se de outras entidades congêneres, a nível municipal, regional, estadual ou nacional sem perder a identidade e poder de decisão;
- g) Garantir a igualdade de oportunidades entre homens e mulher, estimulando a cooperação entre eles;
- h) Buscar e receber recursos de Fundos Sociais;
- i) Arrecadar as contribuições dos associados, tão-somente as determinadas por este estatuto ou autorizadas pelo conselho de administração, para custear suas atividades e implementar suas ações;
- j) Incentivar a capacitação, a experimentação e a difusão de produtos e tecnologias que privilegiam a preservação da saúde humana e do meio ambiente;
- k) Contrair empréstimos ou captar recursos em doações junto aos agentes financeiros nacionais e/ou internacionais;
- l) Firmar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, mantendo sua autonomia e de conformidade com as prioridades estabelecidas pelos associados e suas famílias;
- m) Realizar todas e quaisquer atividades envolvidas no processo de produção, comercialização, transporte armazenagem, conservação e recuperação dos recursos naturais, beneficiamento e industrialização da produção agropecuária dos associados, e em determinadas circunstâncias fornecer gêneros alimentícios e artigos de uso doméstico e pessoal;
- n) Promover cursos, congressos, seminários, palestra, campanhas, viagens de estudos e intercâmbio, festas, reuniões plenárias, encontros, processo de planejamento participativo e outros.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO 1 DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

Art. 4º - Podem associar-se à APRUC os sócios e agricultores e/ou agricultoras familiares, proprietários, parceiros, comodatários e arrendatários.

Parágrafo Único – Cada sócio terá direito a um voto.

Art. 5º - O desligamento dar-se-á a pedido do sócio mediante carta dirigida ao Conselho de Administração, não podendo ser negada, permanecendo o associado responsável por obrigações financeiras assumidas até a data do desligamento.

Francisco de Assis
Admiranda Schneider
Helena Schneider
Luciano Vitorino Scabru Baracqnia
Camilo Boylote
Luiz Carlos de Souza
Rodrigo Luis Boasrandt

Isabela Schneider Cardoso

NAIRA VICENTE SCHERRER
ADVOGADA
OAB/ES 23.781

Yara Regina de Souza
Marcelo Vitorino



Art. 6º - A exclusão será aplicada pelo Conselho de Administração ao sócio que cometer falta grave ou infringir qualquer disposição do Estatuto ou do Regimento Interno, depois de ser notificado por escrito.

I - O sócio associado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificado por escrito;

II - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do Edital de Convocação respectivo;

III - A exclusão será definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 7º - A admissão, desligamento ou exclusão se tornará efetiva, mediante o termo lavrado no livro ou ficha de sócio, assinado pelo associado.

Art. 8º - Os deveres dos sócios perduram para os desligados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o seu desligamento ou exclusão.

SEÇÃO II DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º - São direitos dos sócios:

- a) Gozar todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder, desde que esteja em dia com suas obrigações;
- b) Votado e ser votado para membro do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal;
- c) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos em pauta;
- d) Consultar todos os livros e documentos da APRUC;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da entidade e propor medidas que julguem para aperfeiçoamento e desenvolvimento da mesma;
- f) Convocar a Assembleia Geral, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;
- g) Desligar-se da **APRUC** quando lhe convier.

Art. 10º - São deveres dos sócios:

- a) Exercer suas atividades de associado com dignidade e observância aos princípios éticos e associativistas;
- b) Colaborar para o alcance dos objetivos da **APRUC**;
- c) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações do Conselho Administrativo e da Assembleia Geral;
- d) Respeitar os compromissos assumidos com a entidade;
- e) Manter-se em dia com as suas contribuições;
- f) Contribuir, por todos os meios a seu alcance, para o bom nome e para o progresso da entidade;
- g) Zelar pelo patrimônio moral e material da entidade.

Art. 11º - Os sócios não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma que o forem.

Franca em 14/04/2019
 Excmo. Conselho de Administração
 Helyna Schmeider
 Presidente do Conselho de Administração
 Excmo. Conselho de Administração
 Helyna Schmeider
 Presidente do Conselho de Administração

GUNTO VIEIRA
 Presidente do Conselho de Administração

Izabela Schneider Cardoso
 Luciano Vitorino Scaiber
 Vice-Presidente do Conselho de Administração

NAIRA VICENTE SCHERRER
 ADVOGADA
 OAB/ES 23.781



- IV - Aprovação do orçamento para o próximo exercício social;
- V - Fixação de valores honorários e cédulas de presença a serem pagos aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- VI - Quaisquer assuntos de interesse social relacionados dentre os objetivos da APRUC.

§ 1º - A aprovação do relatório, balanço geral e contas do exercício social, apresentados em Assembleia Geral, desonera os integrantes dos cargos de administração da responsabilidade, ressalvados os casos de erro, fraude ou dolo, bem como de infração da lei, deste Estatuto.

§ 2º - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária serão tomadas por 1/2 (metade) mais 01 (um), pelo menos, dos votos dos associados, observado o quórum de Instalação de 1/2 (metade) mais 01 (um) dos associados em condições de votar na primeira convocação e de 1/3 (um terço) dos representantes em condições de votar na segunda convocação.

Art. 18 - Prescreverá em quatro anos a ação para anular deliberações de assembleia geral, viciada em erro, fraude, dolo ou simulação, contados a partir da data de sua realização.

Art. 19 - A assembleia geral extraordinária, convocada em conformidade com o disposto neste estatuto, realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da associação.

Art. 20 - É da competência exclusiva da assembleia geral extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos, os quais, obrigatoriamente deverão constar no edital de convocação e só poderão ser votados com pelo menos 2/3 dos presentes:

- a) reforma deste estatuto;
- b) fusão, incorporação, filiação ou desmembramento;
- c) mudança de objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) aprovação das contas de liquidantes;
- f) destituição de titulares de cargos no Conselho de Administração e Conselho Fiscal e de outros estatutários.

Art. 21 - Ocorrendo vacância ou destituição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal que possa comprometer regularidades da administração ou fiscalização da sociedade, a assembleia geral designará, mesmo que tal atribuição não conste no edital de convocação da mesma, administradores e conselheiros provisórios até a eleição de novos titulares mediante processo eleitoral de acordo com este estatuto.

Art. 22 - Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário;

Art. 24 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

*Erivaldo Bó, Soto
Francisco de Paula Mofina
Edson de S. Aguiar
Helena Schneider Jaussé*

Isabete Schneider Colares



*Luciano
Vitorino
Sobrinho*

NAIRA VICENTE SCHERRER
ADVOGADA
OAB/ES 23.781

[Handwritten signature]

*400 Rua da...
[Vertical handwritten notes]*

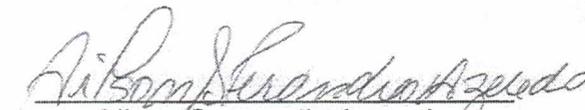
Art.36 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

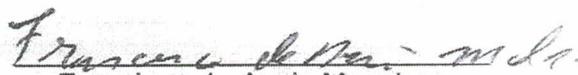
Art.37 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigo na data de seu registro cartorário.

Art. 38- Os casos de omissões serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

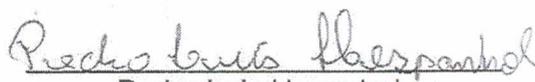
O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia, 11 de maio de 2019.

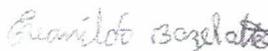
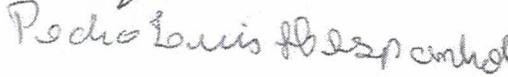
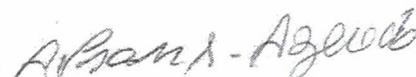
São Domingos do Norte-ES, 21 de maio de 2019.


Ailson Sperandio Azeredo
Presidente

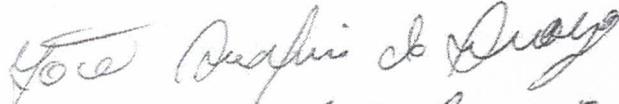

Francisco de Assis Moschen
Vice-Presidente

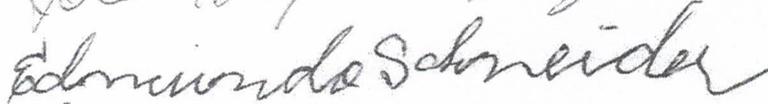

Marcio Wagner Canal
Secretário


Pedro Luiz Hespahol
Tesoureiro

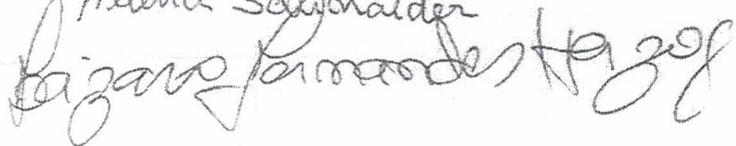
 Guanilto Bezolatto  Pedro Luiz Hespahol  Ailson Azeredo

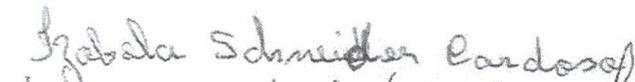
 Francisco de Assis Moschen

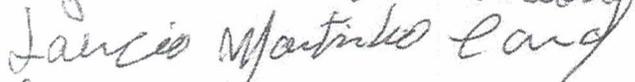
 Jose Adelino de Souza

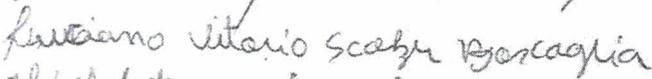
 Edmundo Schneider

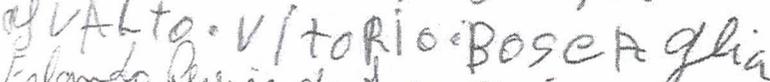
 Helena Seligonaider

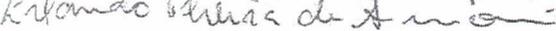
 Rizaro Fernandes Fagundes

 Izabela Schneider Cardoso

 Larcio Martins Land

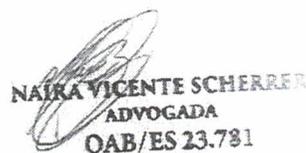
 Luciano Vitorio Scabr Bosaglia

 Vitorio Bosaglia

 Ronaldo Pereira de Azevedo

 Jose Antonio Campos




NAIRA VICENTE SCHERRER
ADVOGADA
OAB/ES 23.781



Art. 29 - Compete ao Diretor Vice-presidente:

- I- Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor-presidente.

Art. 30 - Compete ao Secretário secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as Atas.

Parágrafo Único: Havendo o impedimento ou afastamento do Presidente (quando a vaga já houve sido ocupada pelo Vice-Presidente), o Primeiro Secretário Assumirá a presidência até a realização de nova eleição para preenchimento dos Cargos, o que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 90 dias.

Art. 31 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Manter sob sua responsabilidade todos os valores e bens da Associação;
- II-Promover a cobrança e assinar os recibos relativos à cobertura das mensalidades, inscrições, subvenções, doações e legados;
- III-Apresentar mensalmente à Diretoria o balancete mensal das receitas e despesas;
- IV- Depositar em estabelecimento bancário escolhido em reunião da Diretoria a receita da Associação;
- V - Efetuar os pagamentos da Associação;
- VI - Assinar com o Diretor presidente, cheques, operações bancárias, ordens de pagamento, como os documentos que importem em responsabilidade financeira;
- VII- Apresentar balancetes anuais no fim do exercício em Assembleia Geral especialmente convocada.

§1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu termino.

Art. 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 33 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 34 - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.35 - A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

NATIA VICENTE SCHERRER
ADVOGADA
OAB/ES 23.781

Francisco de Assis Ribeiro
Adilson de Schmitt
Jacir Mantovani
Helena Schinaider
Emílio Bagatell
Albano Agallo
Luiz Henrique
Isabela
Luciano Vitorino
Carla

Valter Vitorino

Isabela
Luciano Vitorino
Carla

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES

Avenida Honório Fraga, 220 - centro / CEP: 29.745-000

Oficial: Clara de Souza Martins Boechat



Protocolo nº	04	02/07/19	Livro	01
Averbação nº	64/011		Livro	"A"

São Domingos do Norte - ES, 30 de julho de 2019.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização

022848.WFJ1902.00215

Emolumentos: R\$ 144,52

Encargos: R\$ 36,12

Total: R\$ 180,64

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Clara de Souza Martins
Boechat
Oficial

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS CÓRREGO CRISTAL APRUC

Constituída em 25/03/1994 e inscrita no CNPJ sob o Nº: 36.351.898/0001-90

Assembleia Ordinária da Associação de Produtores Rurais Córrego Cristal – APRUC, realizada em 06/05/2023 às 15:00 horas

AILSON SPERANDIO AZEREDO, atual presidente, juntamente à **MARCIO WAGNER CANAL**, atual secretário e que lavra esta ATA, iniciam a assembleia com a leitura do edital de convocação. Encaminhando os pontos de pauta do edital, iniciou-se a assembleia com o 1º assunto: ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL.

O presidente informando a todos que somente houve a composição de uma “chapa” e que a referida eleição será de “chapa única”. Seguiu sua fala apresentando os membros da referida chapa única ao associados como a seguir:

Conselho de administração, 1)Presidente: **Sr. AILSON SPERANDIO AZEREDO**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF de nº 873.690.877-00, residente e domiciliado no Córrego Cristal, Zona Rural de São Domingos do Norte; 2)Vice-presidente: **FRANCISCO DE ASSIS MOSCHEN**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF de nº 793.782.507-34, residente e domiciliado no Córrego Cristal, Zona Rural de São Domingos do norte; 3)Primeiro secretário: **MARCIO WAGNER CANAL**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF de nº 089.334.667-54, residente e domiciliado no Córrego Cristal, Zona Rural de São Domingos do Norte; 4)Segundo secretário: **LEANDRO PEREIRA DE AMORIM**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº 103.805.997-67, residente e domiciliado no Córrego Cristal, Zona Rural de São Domingos do Norte; 5)Primeiro Tesoureiro: **PEDRO LUIS HESPAHOL**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº 817.691.137-20, residente e domiciliado do Córrego Cristal, Zona Rural de São Domingos do Norte; 6)Segundo tesoureiro: **ANTÔNIO ANGELO MOSCHEN**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF de nº 364.727.437-20, residente e domiciliado no Córrego Cristal, Zona Rural de São Domingos do Norte.

Após a apresentação da chapa, foi verificada a lista de presença e conferido que houve a presença de 32 associados, de um total de 36 associados, constituindo assim a presença de 88,88% dos associados e ficando confirmado que o quórum fora formado para as eleições e aprovações. Em seguida, foi

Ailson Sperandio Azeredo



**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS Córrego Cristal
APRUC**

Constituída em 25/03/1994 e inscrita no CNPJ sob o Nº: 36.351.898/0001-90

iniciada a votação, onde houve unanimidade de votos, dos associados presentes, para a "chapa única" do Conselho de administração.

Novamente com a palavra o Presidente, que inicia agora falando do Conselho Fiscal, que também houve composição de "chapa única", e seguiu apresentando a mesma que é composta pelos seguintes titulares: **1) EDMUNDO SCHNEIDER**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF de nº 353.824.307-72, residente e domiciliado no Córrego Cristal, Zona Rural de São Domingos do Norte; **2) EVANILDO BAZELATTO**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº 952.149.337-20, residente e domiciliado no Córrego Cristal, Zona Rural de São Domingos do Norte; **3) JOÃO SERAFIM DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº 471.003.117-72, residente e domiciliado no Córrego Cristal, Zona Rural de São Domingos do Norte; **4) LAERCIO MARTINHO CANAL**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº 656.857.847-91, residente e domiciliado no Córrego Cristal, Zona Rural de São Domingos do Norte; **5) ROSENILDA SEVERINO BASTOS AZEREDO**, brasileira, casada, lavradora, portadora do CPF nº 017.352.587-33, residente e domiciliada no Córrego Cristal, Zona Rural de São Domingos do Norte. Em seguida, foi iniciada a votação, onde houve unanimidade de votos, dos associados presentes, para a "chapa única" do Conselho Fiscal.

Novamente com a palavra o presidente, iniciou falando do 2º assunto de pauta do edital, que é a: PROPOSIÇÃO PARA QUE SE SOLICITE O RECONHECIMENTO DA APRUC COMO "UTILIDADE PÚBLICA". Falou da legislação municipal que prevê que as associações solicitem serem reconhecidas como de utilidade pública e explicou que a proposição fora feita para que se facilite e dê celeridade à procedimentos para recebimento de equipamentos e recursos oriundos da administração pública. Em seguida, foi iniciada a votação, onde houve unanimidade de votos, dos associados presentes em favor do reconhecimento da APRUC como "Utilidade Pública".

Apresentadas as chapas e feita as eleições, os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal foram empossados e aplaudidos por todos. E não havendo mais assuntos a serem tratados, a presente ATA fora lida para todos e não houve qualquer contestação por nenhum associado presente. Segue

Rosângela Severino Bastos Azeredo

**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS CÓRREGO CRISTAL
APRUC**

Constituída em 25/03/1994 e inscrita no CNPJ sob o Nº: 36.351.898/0001-90

assim esta ATA assinada pelo Primeiro Secretário e pelo Presidente para que se cumpra seus efeitos legais.

São Domingos do Norte – ES, sábado, 6 de maio de 2023.



Ailson Sperandio Azeredo
AILSON SPERANDIO AZEREDO

Presidente



Marcio Wagner Canal
MARCIO WAGNER CANAL

Primeiro secretário



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE
Avenida Honório Fraga, 340, Centro, São Domingos do Norte - ES.
Reconheço por semelhança a firma de **AILSON SPERANDIO AZEREDO, MARCIO WAGNER CANAL**. Em Testemunho da verdade. São Domingos do Norte-ES, 07/07/2023, 11:48:55.

Lara Cezar Bastos - Escrevente Extrajudicial
Selo Digital: 021857.LDG2302.01484
Emolumentos: R\$ 13,46 Encargos: R\$ 4,06 Total: R\$ 17,52
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE – ES
CLARA DE SOUZA MARTINS BOECHAT – Oficial Titular

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES Registro Civil de Pessoas Jurídicas Avenida Honório Fraga, 220 - centro / CEP: 29.745-000 Oficial: Clara de Souza Martins Boechat					
Protocolo nº	99	em 12/07/2023	Livro	01	
Averbação nº	12/099		Livro	"2A"	
São Domingos do Norte – ES, 12 de julho de 2023.					
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 022848.YUR2301.00805 Emolumentos: R\$ 221,94 Encargos: R\$ 55,56 Total: R\$ 277,50 <small>Consulte autenticidade em www.jes.jus.br</small>			 Clara de Souza Martins Boechat Oficial Titular		

Em tempo: Onde se lê “Averbação nº 12/099”, leia-se **“Averbação nº 12/064”**



ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS CÓRREGO CRISTAL APRUC

Constituída em 25/03/1994 e inscrita no CNPJ sob o Nº: 36.351.898/0001-90

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 de 2023 PARA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS CÓRREGO CRISTAL – APRUC

A ser realizada em 06/05/2023 às 15:00 horas em primeira chamada com quórum, e às 15:30 em segunda chamada com qualquer número de sócios.

A Associação de Produtores Rurais Córrego Cristal – APRUC, através de sua Diretoria, devidamente representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. Ailson Sperandio Azeredo, considerando previsto no Estatuto da APRUC:

- Podem votar e serem votados, os associados em pleno exercício de seus direitos e deveres.
- A inscrição dos candidatos, será feita através de chapa completa.
- Poderá compor chapa para concorrer aos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, todo e qualquer associado em pleno exercício de seus direitos e deveres.

Considerando ainda:

- A apresentação da inscrição da(s) chapa(s), deverá ser entregue ao Conselho de Administração até o dia 06 de abril do corrente ano.
- A chapa deverá ser formada da seguinte forma:

Conselho de Administração

Presidente;
Vice-Presidente;
1º Secretário e 2º Secretário;
1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro;

Conselho Fiscal

5 (cinco) representantes para o Conselho Fiscal sendo: 5 (cinco) efetivos.

- Não é permitido voto por procuração.
- A eleição acontecerá no dia 06 de maio do corrente ano a partir das 15:00 horas, no galpão da sede da associação.

Em consonância com o estabelecido pelo Estatuto em vigor, o Presidente convoca todos os associados para participarem da assembleia ordinária do processo de eleição do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e CONSELHO FISCAL para a gestão 2023/2025, conforme ordem do dia:

Ordem do dia:

- 1º) Eleição do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e CONSELHO FISCAL;
- 2º) Proposição para que se solicite o reconhecimento da APRUC como Utilidade Pública;



ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS CÓRREGO CRISTAL APRUC

Constituída em 25/03/1994 e inscrita no CNPJ sob o Nº: 36.351.898/0001-90

3º) Outros Assuntos;

Dúvidas sobre o processo eleitoral, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração para maiores esclarecimentos.

São Domingos do Norte – ES, 03 de abril de 2023.



Ailson Sperandio Azeredo

AILSON SPERANDIO AZEREDO

Presidente da APRUC



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE
Avenida Honório Fraga, 340, Centro, São Domingos do Norte - ES.
Reconheço por semelhança a firma de **AILSON SPERANDIO AZEREDO**. Em Testemunho da verdade. São Domingos do Norte-ES,
07/07/2023, 11:48:22

Lara Cezar Bastos - Escrevente Extrajudicial
Selo Digital: 021857/LDG2302.01488
Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS CÓRREGO CRISTAL APRUC

Constituída em 25/03/1994 e inscrita no CNPJ sob o Nº: 36.351.898/0001-90

LISTA DE PRESENÇA DE SÓCIOS EM ASSEMBLÉIA

DATA: 06/05/2023

Edital de convocação nº 01 de 2023

Presidente: AILSON SPERANDIO AZEREDO

1º Secretário: MARCIO WAGNER CANAL

1º Tesoureiro: PEDRO LUIZ HESPANHOL

Assinatura: Ailson Sperandio Azeredo

Assinatura: Marcio Wagner Canal

Assinatura: Pedro Luiz Hespagnol

Nº	NOME	CPF	Data de Filiação	ASSINATURA
01	AILSON SPERANDIO AZEREDO	873.690.877-00	21/01/1994	<u>Ailson Sperandio Azeredo</u>
02	RÔSENILDA SEVERINO BASTOS AZEREDO	017.352.587-33	21/01/1994	<u>Rosênilda Severino Bastos Azeredo</u>
03	ANTÔNIO ANGELO MOSCHEN	364.727.437-20	21/01/1994	<u>Antônio Angelo Moschen</u>
04	CECILIA MARIA PEREIRA MOSCHEN	030.969.737-92	21/01/1994	<u>Cecília Maria Pereira Moschen</u>
05	EDENILSON BAZELATTO	017.323.977-32	21/01/1994	<u>Edenilson Bazellatto</u>
06	ROSILENE ORELE BASELATTO	080.257.127-10	21/01/1994	<u>Rosilene Orele Bazellatto</u>
07	EDMUNDO SCHNEIDER	353.824.307-72	21/01/1994	<u>Edmundo Schneider</u>
08	EVANILDO BAZELATTO	952.149.337-20	21/01/1994	<u>Evanildo Bazellatto</u>
09	NEILZA DIRLANE CARDOSO BAZELATTO	076.546.797-69	21/01/1994	<u>Neilza Dirlane Cardoso Bazellatto</u>
10	FRANCISCO DE ASSIS MOSCHEN	793.782.507-34	21/01/1994	<u>Francisco de Assis Moschen</u>
11	MARIA DA GLÓRIA BUZELLI	089.336.727-37	21/01/1994	<u>Maria da Glória Buzelli</u>
12	GERALDO MARQUESINI	850.241.637-53	21/01/1994	<u>FALTOU</u>
13	IVALTO VITÓRIO BOSCAGLIA	838.549.757-91	21/01/1994	<u>Ivalto Vitorio Boscaglia</u>
14	MARGARIDA SCALZER BOSCAGLIA	007.803.107-99	21/01/1994	<u>Margarida Scalzer Boscaglia</u>
15	JADILSON TREVIZANI DE OLIVEIRA	674.837.557-68	21/01/1994	<u>Jadilson de Oliveira</u>
16	JOÃO SERAFIM DE ARAUJO	471.003.117-72	21/01/1994	<u>João Serafim de Araujo</u>
17	MARIA MELANE TREVIZANI DE ARAÚJO	652.211.257-49	21/01/1994	<u>Maria Melane Trevizani de Araujo</u>
18	LAÉRCIO MARTINHO CANAL	656.857.847-91	21/01/1994	<u>Laércio Martinho Canal</u>
19	MARIA RITA MOSCHEN CANAL	077.245.917-76	21/01/1994	<u>Maria Rita Moschen Canal</u>
20	PEDRO LUIS HESPANHOL	817.691.137-20	21/01/1994	<u>Pedro Luiz Hespagnol</u>
21	MARIA DA PENHA VITÓRIO	027.667.567-36	21/01/1994	<u>FALTOU</u>
22	OSVALDO BERGER	793.029.207-04	21/01/2004	<u>Osvaldo Berger</u>
23	PETRINA FERREIRA DOS SANTOS BERGER	097.477.157-08	21/01/2004	<u>Petrina Ferreira dos Santos Berger</u>
24	JANAINA BERGER DE AMORIM	110.422.237-00	01/06/2010	<u>Janaina Berger de Amorim</u>
25	LEANDRO PEREIRA DE AMORIM	103.805.997-67	07/11/2010	<u>Leandro Amorim</u>
26	ISABELA SCHNEIDER CARDOSO	071.139.037-11	13/11/2010	<u>Isabela Schneider Cardoso</u>
27	HELENA SCHNEIDER	698.303.987-49	07/11/2010	<u>Helena Schneider</u>
28	ERLANDO PEREIRA DE AMORIM	114.574.477-03	23/06/2012	<u>Erlando Pereira de Amorim</u>
29	JANALHA OLIVEIRA RETZ	133.579.197-37	23/06/2012	<u>Janalha O Retz</u>
30	EVANILDA PEREIRA AMORIM	072.263.047-67	18/08/2012	<u>Evanilda Pereira Amorim</u>
31	MARCIO WAGNER CANAL	089.334.667-54	18/08/2012	<u>Marcio Wagner Canal</u>
32	ALINE MATIELLO CANAL	140.150.427-27	18/08/2012	<u>Aline Matiello Canal</u>
33	SABRINA MOSCHEN	127.161.477-44	18/08/2012	<u>Sabrina Moschen</u>
34	JORGE ANTONIO CAPOREZ	698.061.287-53	01/09/2012	<u>Jorge Antonio Caporez</u>
35	ADEMILSON SCHNEIDER	940.248.987-87	01/09/2012	<u>FALTOU</u>
36	AVELINO SCHNEIDER	394.585.987-53	01/09/2012	<u>FALTOU</u>







MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 36.351.898/0001-90

Mês/Ano: JAN 2024

Nome Empresarial: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS CORREGO CRISTAL

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	
PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de janeiro de 2024, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 18.83.32.94.32.09-41 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: AILSON SPERANDIO AZEREDO

CPF: 873.690.877-00

Telefone: (27) 37421088

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
38.92.84.20.33-44

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 18/04/2024 às 09:49:16

1918118059

Versão: 3.70

38.92.84.20.33

D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 36.351.898/0001-90

Mês/Ano: JAN 2024

Dados Iniciais

Período: 01/01/2024 a 31/01/2024

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: SIM

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS CORREGO CRISTAL

Logradouro: CORREGO CRISTAL

Complemento:

Município: SAO DOMINGOS DO NORTE

CEP: 29745-000

Caixa Postal:

Correio Eletrônico: FISCAL.SDN@MASSUCATTI.COM

Telefone: (27) 37421088

UF: CEP:

Número: SN

Bairro/Distrito: ZONA RURAL

UF: ES

Fax:

D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 36.351.898/0001-90

JAN/2024

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: AILSON SPERANDIO AZEREDO

CPF: 873.690.877-00

Telefone: (27) 37421088

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: DJALMIR MASSUCATTI

CPF: 054.757.838-53

Inscrição no CRC: 2611/O

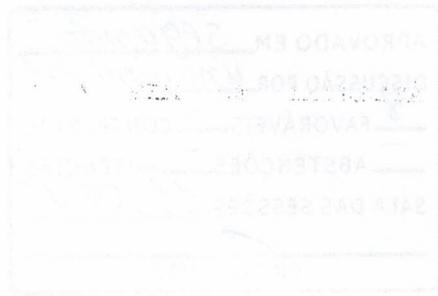
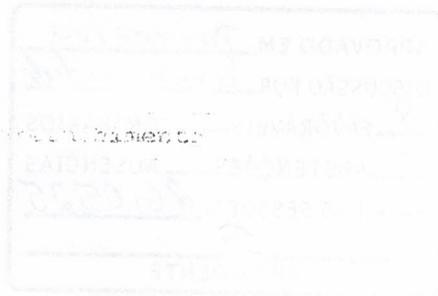
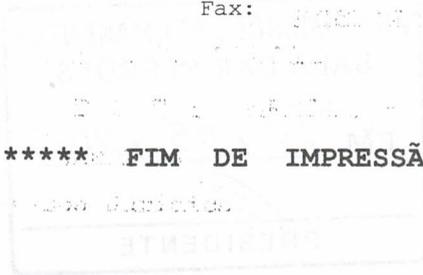
UF: ES

Telefone: Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico:

***** FIM DE IMPRESSÃO *****



AS COMISSÕES PERMANENTES
SALA DAS SESSÕES

EM 12 / 05 / 2025

[Assinatura]
PRESIDENTE

APROVADO EM Primeira
DISCUSSÃO POR unanimidade

8 FAVORÁVEIS - CONTRÁRIOS

- ABSTENÇÕES - AUSÊNCIAS

SALA DAS SESSÕES, 26 / 05 / 25

[Assinatura]
PRESIDENTE

APROVADO EM segunda
DISCUSSÃO POR unanimidade

8 FAVORÁVEIS - CONTRÁRIOS

- ABSTENÇÕES - AUSÊNCIAS

SALA DAS SESSÕES, 11 / 06 / 25

[Assinatura]
PRESIDENTE